



*Nossa profissão, sua vida.*

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL DRH/CRS Nº 17/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**CONCURSO Nº 1716**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS/CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA (CHO/CSTGSP), VAGAS PARA O QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES E DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (CATEGORIAS DE COMUNICAÇÕES, MÚSICO, MOTOMECANIZAÇÃO, AUXILIAR DE SAÚDE E ARMEIRO) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2017.**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.486, de 29/07/2016, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas para a realização do processo seletivo interno para o **CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS/CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA (CHO/CSTGSP)**, da Polícia Militar de Minas Gerais, vagas para o quadro de Oficiais Complementares e de Oficiais Especialistas (categorias de Comunicações, Músico, Motomecanização, Auxiliar da Saúde e Armeiro) para o ano de 2017, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como a Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - EMEMG) e suas alterações, Lei nº 21.976, de 24/02/2016 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais), Resolução Conjunta nº 4.278/2013 – PMMG/CBMMG, de 10/10/2013 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações, Resolução nº 4.210 de 23/04/2012 (Aprova as Diretrizes da Educação da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências - DEPM), Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 (Dispõe sobre o Teste de Avaliação Física – TAF, a ser aplicado aos candidatos a cursos da Polícia Militar) e suas alterações, a Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2016, de 21/02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública, e legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

## **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.2 O Curso de Habilitação de Oficiais/Curso Superior de Tecnologia de Gestão em Segurança Pública (CHO/CSTGSP) tem previsão legal no § 5º e § 8º, do art. 13, do EMEMG. É destinado aos Subtenentes, aos primeiros Sargentos e aos segundos Sargentos com, no mínimo, 15 (quinze) anos e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço na Instituição Militar Estadual (IME), completados até a data da matrícula no curso, para o desempenho do cargo de Oficial, em atividades administrativas, operacionais e de especialistas, e o exercício de polícia ostensiva e preservação da ordem pública.

1.3 O CHO/CSTGSP funcionará na Escola de Formação de Oficiais (EFO) da Academia de Polícia Militar (APM), na rua Diabase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG. Terá a duração prevista de um ano, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as 18hs, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.4 O ingresso do candidato habilitado dar-se-á na graduação de Aluno e, uma vez concluído com aproveitamento o CHO/CSTGSP e satisfeitas as exigências legais, será promovido ao posto de 2º Tenente, com a antiguidade definida segundo a ordem de classificação no curso.

1.5 Ao final do curso, o militar será classificado de acordo com a necessidade e conveniência administrativa e, após a lotação de destino, o militar submeter-se-á às regras vigentes que tratam das movimentações na Instituição, atualmente a Resolução 4.123 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações.

1.6 A obtenção do título de tecnólogo está condicionada à realização, com aproveitamento, do Estágio Profissional Supervisionado (cumprimento da matriz curricular para a promoção ao posto de 2º Tenente e do estágio na unidade em que for designado, para fins de titulação).

1.7 O regime jurídico dos militares estaduais é definido na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, na Constituição Estadual de 1989, e em legislações federal e estadual específica.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO NO CARGO E INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O ingresso no Quadro de Oficiais da PMMG, inclusive nos Complementares (QOC/QOE) exige a observância dos requisitos necessários ao exercício do cargo de Oficial da PMMG, por imposição legal do EMEMG, conjuntamente com a DEPM e demais normas aplicáveis. São requisitos legais para o militar ingressar no CHO/CSTGSP:

- a) ser Subtenente, 1º Sargento ou 2º Sargento, até a data de matrícula, prevista no Anexo “A” deste edital;
- b) ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço, até a data de matrícula;
- c) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou ativada;
- d) estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos;
- e) estar aprovado na prova de conhecimentos do Treinamento Policial Básico (TPB), na Prova Prática com Arma de Fogo (PPCAF) e no Teste de Avaliação Física (TAF);
- f) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE);
- g) não ter sofrido sentença condenatória, da qual esteja cumprindo pena, ou aguardando decisão em instância superior e não poderá estar indiciado em Inquérito Policial Militar, salvo

- se houver declaração de ação legítima;  
h) possuir ensino médio completo ou equivalente;  
i) preencher os requisitos para promoção conforme artigo 203 do EMEMG.

2.2 Todos os requisitos previstos no subitem 2.1 deste edital, serão verificados e deverão ser comprovados na data da matrícula para o curso.

2.3 Além dos requisitos legais previstos no subitem 2.1, deverá também observar o requisito: pertencer ao Quadro específico da categoria para a qual irá se inscrever. Este requisito será verificado no ato de inscrição no processo seletivo e no ato da matrícula.

2.4 A candidata do sexo feminino, que se encontrar em estado de gravidez, por ocasião da inscrição e durante as demais fases do certame, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos exigidos durante o processo seletivo, deverá informar, por intermédio de mensagem via Painel Administrativo (Cr33/conc Oficiais), a sua condição no ato de inscrição ou quando detectada a situação e apresentar atestado médico autorizando a sua submissão ao TCF, sob pena de eliminação do certame.

2.4.1 A aprovação no certame não garante à gestante, a matrícula no curso, mas tão somente a reserva de vaga conforme previsto no item 8.8.

2.4.2 O requisito referente à gravidez informado pela candidata no ato de inscrição e durante o certame será verificado também no ato de matrícula para fins de posse no cargo pretendido.

2.5 Os militares dispensados definitivamente, pela Junta Central de Saúde, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial militar e que mantenham capacidade laborativa residual não fazem jus a condições especiais para o curso, nos termos do Parágrafo Único do art. 191 do EMEMG.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

3.1 As atribuições descritas para os cargos de 2º Tenente são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18/07/1975, que aprovou a Organização Básica (LOB), no Estatuto do Militares do Estado de Minas Gerais, no Decreto Estadual nº 18.445, de 15/4/1977, que regulamenta a LOB; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

3.2 Descrição Sumária das atribuições:

3.2.1 Aluno: exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CHO/CSTGSP, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola.

3.2.2 2º Tenente do QOC: promover a segurança pública por meio de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Tenente compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- a) comandar Pelotão;
- b) coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
- c) assessorar o comando;
- d) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- e) participar do planejamento de ações e operações;
- f) desenvolver processos e procedimentos administrativos;
- g) atuar na coordenação da comunicação social;

- h) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

3.3 Atribuições específicas do 2º Tenente do QOE, obedecidas às peculiaridades de cada especialidade:

- a) assessorar o comando na sua área específica;
- b) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- c) desenvolver processos e procedimentos administrativos militares;
- d) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- e) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.
- f) em circunstâncias especiais ou extraordinárias poderá ser aproveitado na atividade-fim da Corporação.

3.4 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno e em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio de morte em sua rotina de trabalho.

3.5 Jornada de Trabalho

3.5.1 A carga horária semanal de trabalho é regulada pela Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013 e pela Resolução nº 4.285/2013, de 10 de dezembro de 2013 e suas alterações, ressalvada a exigência de estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostas pelas leis e regulamentos, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da unidade ou onde o serviço exigir.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas (Resolução nº 4.486, de 29/07/2016), conforme apresentado no quadro abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Unidade Executora</b>
CHO QOC Masculino	50	<b>EFO</b> (Escola de Formação de Oficiais)
CHO QOC Feminino	05	
CHO QOE Comunicações	01	
CHO QOE Músico	01	
CHO QOE Motomecanização	01	
CHO QOE Auxiliar de Saúde	01	
CHO QOE Armeiro	01	
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	

4.2 As vagas destinadas ao CHO/CSTGSP para o QOE não possuem distinção de sexo.

4.3 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas previstas no subitem 4.1, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste Edital, a matrícula no CHO/CSTGSP.

4.4 Havendo necessidade, disponibilidade de novas vagas e conveniência administrativa, os candidatos aprovados em todas as fases e excedentes no processo seletivo poderão ser convocados para matrícula, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de notas e sexo (quando houver esta distinção).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para o curso, previstos no item 2 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do processo seletivo em razão da sua inscrição sem que preencha os requisitos estipulados neste edital.

5.2 As inscrições serão feitas somente via internet, através do endereço eletrônico [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), no período estabelecido no cronograma de execução constante do ANEXO "A" deste Edital, sendo que os requisitos para ingresso serão aferidos conforme previsão trazida especificamente no subitem 2.1.

5.2.1 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet e no endereço eletrônico do CRS.

5.3 A inscrição via Internet (on-line) obedecerá aos seguintes passos:

- a) acessar o endereço eletrônico [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), no link inscrições on-line, para preenchimento de dados pessoais;
- b) imprimir a guia do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para pagamento da taxa de inscrição;
- c) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Itaú, Mercantil do Brasil ou Santander. Poderá ser pago também nos correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL E CASA LOTÉRICAS. O pagamento deverá ser realizado até o final do expediente bancário do dia posterior ao do término da inscrição.
- d) retorno ao endereço eletrônico 02 (dois) dias úteis **APÓS** o encerramento das inscrições, para verificação da efetivação da inscrição;

5.4 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa após a data estipulada no subitem 5.3 letra "c" deste edital.

5.5 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do processo seletivo, no site do CRS, [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), no link inscrições online, que possui o competente código de barras atinentes ao processo seletivo. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

5.6 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede, bem como por caso fortuito e força maior.

5.6.1 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do processo seletivo e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições poderá ser prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

5.7 Não será permitido ao candidato optar pela realização de provas em região diversa à que

se encontra lotado, exceto previsto nos subitens 6.4 e 6.5 deste Edital.

5.8 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

5.9 Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente realizarão as provas, exames e testes os candidatos cujos dados constantes do documento de identidade funcional apresentado coincidirem com os registrados no cadastro do CRS.

5.10 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições o sistema será definitivamente fechado, arcando o candidato com as consequências dispostas nos subitens 5.8 e 5.9 deste edital.

5.11 Os candidatos deverão manter atualizados os dados junto à P/1 da Unidade, considerando que o sistema busca alguns dados do SIRH para inscrição.

5.12 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no subitem 2.1 deste edital, implicarão na anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.13 O valor da taxa de inscrição é de R\$173,00 (cento e setenta e três reais) e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrer cancelamento ou suspensão do processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000.

5.14 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.15 A inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.16 O candidato terá até 30 dias corridos, contados da publicação deste edital, para impugnação das cláusulas estabelecidas.

## **6. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

6.1 Os locais de aplicação de provas serão:

I - militares lotados nas unidades da capital e RMBH: na cidade de Belo Horizonte;

II - militares lotados nas unidades do interior do Estado: na cidade sede da respectiva RPM;

6.2 Havendo localidade em que o número de inscritos seja até três candidatos, o local de prova poderá, de acordo com a conveniência administrativa, ser deslocado para a localidade mais próxima, dentre as previstas no Anexo "B".

6.3 O endereço exato onde as provas serão aplicadas, em cada localidade, será divulgado no site do CRS, [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs) e na Intranetpm, na data estabelecida no Anexo "A", cabendo ao candidato a responsabilidade de conferir o local onde realizará sua prova.

6.4 O candidato que estiver em diligência oficial na mesma data da aplicação da prova, poderá fazê-la em qualquer localidade prevista para a sua realização, mediante comunicação formal ao CRS, até 15 dias corridos antes da data da prova, exceto as situações imprevistas, ocorridas às vésperas das provas, as quais deverão ser comunicadas imediatamente ao CRS via painel administrativo ([Crs 03 / Concurso de Oficiais](#)). A comissão de aplicação acusará o fato em ata, com as justificativas do candidato.

6.5 Em caso de transferência para município distinto, após efetivada a sua inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente ao CRS via painel administrativo ([Crs 03 / Concurso de Oficiais](#)), para alteração de seu local de prova.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO E DAS FASES DO CONCURSO

7.1 O processo seletivo consiste em 2 (duas) fases:

- a) **1ª FASE:** provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa);
- b) **2ª FASE:** Teste de Avaliação Física (TAF), Avaliações Psicológicas e prova prática/teórico-prática (somente para os candidatos do QPE/Músico).

### 1ª FASE - PROVAS DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA)

7.2 As provas (objetiva e dissertativa) serão aplicadas na data constante no Anexo “A”, com chamada para todos os candidatos às 08:00h, em sua respectiva sala de prova.

7.2.1 A **PROVA OBJETIVA** é de caráter eliminatório e classificatório, e terá valor de 100 (cem) pontos, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será a correta, de acordo com o enunciado da questão, no valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada questão, assim distribuídos:

Para o QOC:

- a) Língua portuguesa – 13 (treze) questões.
- b) Conhecimentos profissionais - 27 (vinte e sete) questões.

Para o QOE:

- a) Língua portuguesa – 13 (treze) questões.
- b) Conhecimentos profissionais - 10 (dez) questões.
- c) Conhecimentos específicos da especialidade - 17 (dezesete) questões.

7.3 Todo o conteúdo previsto no programa de matérias do ANEXO “C”, será exigido com as devidas atualizações, ou seja, com todas as alterações que modificaram ou venham modificar as normas relacionadas, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, para atualização nas fontes de consulta.

7.4 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do processo seletivo.

7.5 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, consideradas nulas para o candidato.

7.5.1 As provas objetivas serão corrigidas através de leitora ótica, não sendo prevista a

correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de provas, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa e não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato (salvo em caso de situação provocada pela administração).

7.5.2 Havendo anulação de questão da prova objetiva do processo seletivo pela administração do concurso, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

7.6 A PROVA DISSERTATIVA (redação) é de caráter eliminatório e consiste na redação de tema que será fornecido no momento da prova. A redação deverá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas e, no mínimo, de 120 (cento e vinte) palavras, tendo valor de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- a) ortografia: 20 (vinte) pontos;
- b) morfossintaxe: 20 (vinte) pontos;
- c) pontuação: 20 (vinte) pontos;
- d) conteúdo: 40 (quarenta) pontos.

7.7 Os quesitos para avaliação do conteúdo da prova dissertativa, no valor de 08 (oito) pontos cada, consistem em:

- a) pertinência ao tema proposto;
- b) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- c) adequação do uso de articuladores;
- d) organização adequada de parágrafos;
- e) propriedade vocabular.

7.8 A prova dissertativa (redação) com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

7.9 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, pontuação e morfossintaxe na prova dissertativa (redação) será descontado um ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

7.9.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

7.10 A folha de resposta da prova dissertativa (redação) terá duas partes: uma destinada à identificação do candidato e outra para a realização do texto da redação. Nesta, não será permitida qualquer identificação do candidato, pois será repassada à comissão de correção, assegurando o sigilo do autor.

7.11 Será atribuída NOTA ZERO à prova dissertativa (redação):

- a) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;
- b) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do Português;
- c) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- d) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- e) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

7.12 A administração do concurso poderá acrescentar ao caderno de prova folha de rascunho para realização da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.



7.13 Somente será corrigida a prova dissertativa (redação) dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, na proporção de:

- 03 (três) vezes o número de vagas previstas para os candidatos do QPPM, para ambos os sexos, incluindo-se os que tiverem empatados na nota de corte.
- 04 (quatro) vezes o número de vagas previstas para os candidatos do QPE, para ambos os sexos, incluindo-se os que tiverem empatados na nota de corte.

7.14 Os candidatos não classificados para correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 7.13, serão automaticamente considerados eliminados do processo seletivo, para todos os efeitos.

7.15 À prova dissertativa (redação), observada a condição mínima para aprovação, será atribuída o conceito APTO / INAPTO, não tendo cunho classificatório, sendo eliminatória para os candidatos que obtiverem nota inferior a 70% (setenta por cento).

7.15.1 A nota da prova dissertativa (redação) será um dos critérios de desempate em caso de igualdade de nota, conforme subitem 8.3 alínea “b”

7.16 O tempo máximo permitido para a realização das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será de 04 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.

7.16.1 A folha de resposta da prova objetiva (gabarito) será recolhida de todos os candidatos após decorridos 03 (três) horas do início da prova, ou seja, às 11h30min.

## RESULTADO DA 1ª FASE

7.17 O resultado da 1ª fase do processo seletivo será divulgado na data prevista no calendário do Anexo “A”, no site [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs) e na Intranetpm, **em ordem de classificação**, bem como a convocação para a 2ª fase, com as orientações específicas e calendário para a realização do teste de capacitação física, avaliações psicológicas e prova prática/teórico-prática (QPE/Músico).

## 2ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF), AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA (QPE/MÚSICO)

7.18 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso para a realização do Teste de Avaliação Física (TAF), Avaliações Psicológicas e prova prática/teórico-prática (QPE/Músico), os candidatos aprovados e melhores classificados da 1ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas na prova de conhecimentos (prova objetiva) e aptidão na prova dissertativa, na **proporção de 1,5 (um vírgula cinco) candidatos por vaga**, de acordo com o quadro/sexo/categoria, sendo incluídos todos os candidatos porventura empatados na nota de corte.

## TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF)

7.19 O Teste de Avaliação Física (TAF) é composto do Controle Fisiológico (CF) e do Teste de Capacitação Física (TCF).

7.19.1 O TAF, que será realizado em conformidade da Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 e suas modificações, terá caráter eliminatório para os candidatos que não estiverem aptos no

Controle Fisiológico e/ou não atingirem os índices mínimos previstos nos subitens 7.22.1 e 7.22.2.

7.20 O Controle Fisiológico (CF) será realizado na própria unidade a que pertencer o candidato ou em unidade que a apoie, devendo o resultado ser publicado em Boletim Interno (BI) da unidade do militar.

7.21 Para submissão ao TCF é obrigatório o candidato realizar o Controle Fisiológico e ser considerado apto. A Unidade do Militar deverá comprovar a aptidão do candidato encaminhando ao CRS os dados do BI em que foi publicado o resultado de apto ou inapto para o TCF, via painel administrativo na caixa do [Crs 03 / Concurso de Oficiais](#), até o dia 10/05/2017-Quarta-feira.

7.22 O TCF será realizado na Academia da Polícia Militar (APM) e constará das seguintes provas e índices:

#### 7.22.1 Para os candidatos do QPPM:

Força muscular de abdômen Masculino/Feminino	Resistência Aeróbica - 2.400 M	
	Masculino	Feminino
Mínimo de 10 (dez) repetições em 30'' (trinta segundos)	14'45'' (quatorze minutos e quarenta e cinco segundos)	19'00'' (dezenove minutos)

Resolução 3.322, de 24 de setembro de 1996. (Publicada no site: [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs)).

#### 7.22.2 Para os candidatos do QPE:

Resistência Aeróbica - 2.400 M	
Masculino	Feminino
17' 45'' (dezesete minutos e quarenta e cinco segundos)	19' 45'' (dezenove minutos e quarenta e cinco segundos)

Resolução 3.322, de 24 de setembro de 1996. (Publicada no site: [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs)).

7.23 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da Comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

7.23.1 Para a realização das provas contidas nos subitens 7.22.1 e 7.22.2 deste edital, os candidatos deverão se apresentar para a chamada com o uniforme de educação física, conforme estabelecido pelo RUIPM. Para a realização dos testes, poderão utilizar tênis em cores diferentes do preto, durante a execução.

7.23.2 Para a realização do TCF é obrigatório que o candidato esteja munido da carteira de identidade expedida pela Polícia Militar de Minas Gerais, sob pena de eliminação.

7.23.3 Para registro de tempos durante as provas da 2ª fase deste edital, os cronômetros e relógios oficiais serão os da equipe responsável pela aplicação das provas.

7.24 A execução do TCF poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização desta fase.

### AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

7.25 Serão convocados para as avaliações psicológicas todos os candidatos aprovados e

melhores classificados da 1ª fase, conforme subitem 7.18.

7.26 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002, de 21/02/2016, e alterações se houver, bem como em normas da PMMG.

7.27 A avaliação psicológica para fins de seleção de candidatos (as) é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do (a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades do cargo (art. 1º, CFP nº 02/2016).

7.28 O concurso CHO é destinado aos militares já incluídos na Corporação, no quadro de praças (Subtenente, 1º Sargento ou 2º Sargento) que por meio do presente processo seletivo buscam ingresso no Quadro de Oficiais Complementares da Polícia Militar de Minas Gerais.

7.29 Para o ingresso no Quadro de Oficiais da PMMG, inclusive o complementar, há que se aferir as condições psicológicas do candidato e verificar os requisitos inerentes ao exercício do cargo de oficial, em razão das funções específicas a serem exercidas, conforme atribuições contidas nos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

7.30 O requisito legal da aprovação em avaliação psicológica para ingresso no Oficialato da PMMG está disposto no inc. VIII, art. 5º, do EMEMG.

7.31 Os requisitos psicológicos serão verificados por meio de avaliação psicológica e serão baseados em estudo científico do cargo de Tenente da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme competências profissionais necessárias à realização de tarefas e atribuições deste cargo, abrangendo, no mínimo, inteligência, tomada de decisão, planejamento, mediação de conflitos, comunicação, dinamismo, auto confiança e trabalho em equipe.

7.32 As avaliações psicológicas compreenderão, no mínimo, segundo o § 4º do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III - dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar de ambas, quando houver.

7.33 O resultado obtido será decorrente da análise embasada nas técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer APTO para os candidatos que apresentarem os requisitos necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme subitem 7.31 ou o parecer INAPTO para os candidatos que apresentarem incompatibilidade com o cargo em razão das atribuições inerentes.

7.34 A avaliação psicológica será analisada por uma comissão integrada por oficiais psicólogos da PMMG. O local de aplicação será indicado quando da divulgação do calendário de atividades da 2ª fase do concurso, na data prevista no anexo "A" deste Edital.

7.35 Nos casos em que houver indícios de transtornos mentais e de comportamento, o candidato poderá ser encaminhado à JCS para avaliação de sua higidez mental.

7.36 Havendo necessidade, para esclarecimento do diagnóstico, a Junta de Seleção (JS) poderá exigir exames complementares de saúde e/ou pareceres de especialistas, realização de outra avaliação psicológica, avaliação psicológica complementar, considerando a necessidade de cada caso, para a emissão do parecer técnico conclusivo.

7.37 O candidato INAPTO na avaliação psicológica será ELIMINADO do processo seletivo.

7.38 Em conformidade com o que prevê o art. 10 da Resolução no 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo”, não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores (da própria PMMG) ou em outras instituições.

7.39 O resultado da avaliação psicológica, será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia, o qual determina que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal constando os (as) candidatos (as) aptos (as)”.

7.40 Para o candidato considerado INAPTO, a administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da avaliação psicológica que ensejou sua inaptidão e/ou abertura de vista do material psicológico, (momento em que o psicólogo nomeado acessará o material produzido pelo candidato). O local, data e hora agendados, serão publicados no site do CRS. Para o agendamento será utilizado o número de inscrição do candidato.

7.41 O candidato considerado INAPTO poderá comparecer, sem a presença de um psicólogo por ele contratado a fim de receber a entrevista de devolução.

7.42 O candidato considerado INAPTO poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, será obrigatória a entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração).

7.43 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

- a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional.
- b) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMMG/CBMMG/IPSM, psicólogo que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG, ou psicólogo com as quais tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;
- c) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;
- d) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;
- e) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo CRS.

## **PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA AOS CANDIDATOS QPE MÚSICO**

7.44 A prova prática/teórico-prática terá valor de 100 (cem) pontos e será aplicada em Belo Horizonte, na data a ser divulgada pelo CRS, e serão desenvolvidas conforme critérios objetivos

constantes do Anexo “J” deste Edital, com a finalidade de verificar a aptidão dos candidatos para exercerem as atividades inerentes ao cargo de Tenente músico, inclusive o de regente da banda de música da PMMG.

7.45 A prova prática/teórico-prática terá caráter eliminatório e o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) para aprovação.

## **RESULTADO FINAL**

7.46 Na data prevista no calendário do anexo “A” será divulgado no site do CRS ([www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs)), na Intranetpm e posteriormente publicado no BGPM, o resultado final do processo seletivo e demais orientações para matrícula.

## **8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA NO CHO/CSTGSP**

8.1 A aprovação no processo seletivo condiciona-se à (ao):

- a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e 70% (setenta por cento) à prova dissertativa, observando-se o contido no subitem 7.13 deste Edital;
- b) aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da prova prática/teórico-prática para os candidatos do CHO/CSTGSP QPE Músico, além do disposto na alínea “a” deste subitem;
- c) condição de apto no TAF;
- d) condição de apto nas avaliações psicológicas.

8.2 A classificação final dos aprovados será apurada por ordem decrescente da nota da prova objetiva, observando-se o previsto no subitem 8.1 deste Edital, sendo as vagas preenchidas pelos candidatos melhores classificados, de acordo com o quadro/categoria/sexo específicos.

8.3 Em caso de igualdade de nota, para fins de desempate em qualquer das fases e para fins de classificação e matrícula no curso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova objetiva;
- b) tenha maior nota na prova de redação.
- c) tenha maior idade.

8.4 Somente será matriculado no CHO/CSTGSP o candidato que tiver sido aprovado em todas as fases do processo seletivo e classificado dentro do limite das vagas, conforme critérios estabelecidos, e além disso, preencher os requisitos exigidos no item 2 deste Edital, bem como, cumprir as situações a seguir:

- a) ser considerado "APTO PARA CURSO" em inspeção de saúde nos termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013.
- b) apresentar diploma, certificado ou declaração de conclusão e histórico escolar do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente, com data de expedição de, no máximo, até a data da matrícula.
- c) apresentar ofício padrão expedido pela unidade de origem, contendo todas as informações a seu respeito, mormente se desimpedido ou não (inspeção de saúde, treinamento policial militar e aspectos de justiça e disciplina).
- d) no caso da alínea “c” do item 2.1 deste Edital (sanção disciplinar), devem ser considerados, para matrícula, os últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de início do curso.

8.4.1 O não atendimento a qualquer dos requisitos listados no subitem 8.4 implicará no indeferimento da matrícula.

8.4.2 Para matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certificados firmados pela secretaria escolar, dos candidatos que concluíram o ensino médio, ou equivalente, bem como a formação técnica compatível, e ainda não tiveram diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino. O candidato terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula.

8.5 A inspeção de saúde de que trata a alínea “a” do subitem 8.4 deverá ser realizada na unidade do candidato, ou em unidade que o apoie, em período equivalente aos últimos 05 (cinco) dias úteis antes do início do curso, com publicação do resultado em BI.

8.6 A Academia de Polícia Militar, unidade executora do curso, é a responsável pela conferência das condições legais exigidas para matrícula dos candidatos aprovados e classificados, a quem incumbe ainda, comunicar os casos de indeferimento imediatamente ao CRS, para efeito de convocação do próximo excedente, se houver.

8.7 O candidato que, regularmente aprovado no processo seletivo e classificado no limite de vagas, conforme o quadro/sexo/categoria, estiver temporariamente impedido de matrícula, em virtude de sua condição física, de doença sua ou de dependente seu (situação que deve ser atestada por Oficial QOS da PMMG da especialidade correspondente ao problema em questão) terá sua matrícula assegurada por um ano, desde que:

a) apresente requerimento ao DRH, via CRS.

b) continue preenchendo os demais requisitos constantes do Edital.

c) o curso pretendido funcione regularmente em períodos letivos subsequentes; caso contrário, perderá o direito à matrícula.

8.8 A candidata que constatar gravidez após aprovada em processo seletivo, terá sua matrícula assegurada no próximo curso, ou em outro correspondente, de mesma finalidade, desde que cessado o motivo impeditivo da matrícula.

## **9. DOS RECURSOS**

### **9.1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

9.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, avaliação, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do ANEXO “C” ao ANEXO “F”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, excetuando-se, deste prazo, a avaliação psicológica.

9.1.2 Para retirada de cópia dos documentos que são disponibilizados pela Administração, o candidato ou seu procurador, poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação no site do CRS, do resultado da prova, teste, avaliação psicológica ou exame, ou de ato específico.

9.1.2.1 Para o recurso da prova objetiva e do Teste de Capacitação Física (TCF), o prazo para entrega do recurso será de dois dias úteis após publicação no site do CRS, do gabarito da prova e do ato de resultado do teste. O próprio gabarito da prova e os dados constantes no ato do resultado do TCF serão a base/objeto para o recurso, não havendo documentos a serem disponibilizados pela Administração para estes recursos.

9.1.3 Para fins de interposição de recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis se inicia no primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 9.1.2.

9.1.4 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes fora do prazo previsto no subitem 9.1.2, durante o prazo recursal.

9.1.5 Os recursos dirigidos ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos são em instância única, devendo ser protocolados da seguinte forma:

a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do outorgante e do outorgado, (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração), no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 17h;

b) pelos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

9.1.6 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

9.1.7 O recurso interposto contra o ato de matrícula será dirigido ao Coronel PM Comandante da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolado no local de realização do curso.

9.1.8 O recurso deverá conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado com todos os requisitos constantes dos modelos nos ANEXOS “C”, “D”, “E” e “F”. O recurso deverá ter todas as folhas numeradas, inclusive os anexos e bibliografia e deverá ser assinado pelo candidato somente na folha de identificação.

9.1.9 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.

9.1.10 A solução dos recursos é de competência do Coronel PM Diretor de Recursos Humanos e será definitiva, não cabendo novos recursos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do endereço eletrônico do CRS, [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs).

9.1.11 Da mesma forma, serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

## **9.2 DA PROVA OBJETIVA**

9.2.1 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada questão da prova objetiva, conforme orientações constantes do formulário do anexo “C”, sob pena de não ser conhecido o recurso apresentado contra mais de uma questão no mesmo recurso.

9.2.2 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos, conforme o quadro específico a que concorrer.

## **9.3 DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)**

9.3.1 Para recursos contra o resultado da prova dissertativa, o candidato deverá acessar o

espelho da prova de redação no site do CRS ([www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs)), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado específico.

9.3.2 No primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 9.3.1, iniciará a contagem do prazo para a interposição do recurso, previsto no item 9.1.1 deste edital.

9.3.3 Para apresentação das razões recursais da prova de redação, o candidato terá também o prazo máximo de dois dias úteis, que serão contados a partir do término da data de disponibilização do espelho de sua prova de redação, sendo indeferidos os recursos protocolados fora dos prazos determinados.

9.3.4 Para o recurso contra a prova dissertativa (redação), as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do anexo “D”, sob pena de não ser conhecido. Não serão aceitos recursos coletivos, ou seja, cada candidato deverá entregar um único recurso individual, contendo todas as argumentações questionadas.

## **9.4 DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS**

9.4.1 No caso de interposição de recursos contra o resultado da avaliação psicológica, a comissão de recursos, entendendo ser necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá requerer novos exames ou avaliações.

9.4.2 O recurso, contra o resultado da avaliação psicológica, será analisado pela Comissão de Recurso, composta por oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), sendo esta distinta da Comissão que aplicou a Avaliação Psicológica.

9.4.3 Prevê no § 2º do art. 7º da Resolução no 02, de 21/01/2016, “os(as) psicólogos(as) membros da Banca Revisora dos recursos administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão”.

9.4.3.1 A Comissão de Recurso é designada para realizar a análise dos documentos produzidos no processo de avaliação psicológica do candidato, e deverá fundamentar seu parecer nesses documentos. A Comissão não analisará nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica.

9.4.3.2 O candidato que interpuser recurso, solicitando a revisão do resultado, terá analisado, pela Comissão de Recurso, os documentos produzidos na avaliação psicológica, ainda que não tenha contratado um psicólogo para representá-lo.

9.4.3.3 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica mesmo que não compareça à entrevista de devolução nem contrate um psicólogo para representá-lo.

9.4.4 Prevê no art. 7º da Resolução no 02, de 21/01/2016, “Na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora”. Ainda que o psicólogo nomeado seja o mesmo da entrevista de devolução/abertura de vista, deverá ser entregue e anexado ao recurso: procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador, (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração); cópia autenticada da carteira profissional. O psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho



Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional.

9.4.5 Será facultado ao candidato ou ao psicólogo contratado, requerer formalmente, após entrevista devolutiva/abertura de vista, o laudo psicológico.

## **9.5 DA PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA**

9.5.1 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada questão da prova prática/teórico-prática, conforme orientações constantes do formulário do anexo “E”, sob pena de não ser conhecido o recurso apresentado contra mais de uma questão no mesmo recurso.

9.5.2 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos, conforme o quadro específico a que concorrer.

## **10. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O PROCESSO SELETIVO**

10.1 As provas, exames, avaliações ou testes se sujeitam às seguintes medidas de segurança a seguir descritas, conforme o caso.

**10.2 O candidato somente poderá realizar as provas, exames, avaliações ou testes se estiver devidamente inscrito e portar original da carteira de identificação expedida pela Polícia Militar de Minas Gerais, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

10.3 A carteira de identificação expedida pela Polícia Militar de Minas Gerais, somente será aceita original, com foto, assinatura e capaz de identificar o candidato. A apresentação de cópia do documento mesmo que autenticada, ou documento deteriorado, com foto antiga, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com registros no cadastro do CRS, acarretarão na eliminação do candidato no processo seletivo.

10.4 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que desligados e fora do alcance físico do candidato, sob pena de eliminação, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

10.4.1 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado “imediatamente”, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

10.4.2 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à coordenação do processo seletivo, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os objetos serão encaminhados para doação e os documentos serão encaminhados para o Correio.

10.5 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo às providências administrativas

decorrentes, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação ou teste, bem como para qualquer convocação previamente definida pela administração do concurso;
- c) deixar o local de realização das provas, exames, avaliações ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso ou se ausentar sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste Edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação ou teste;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, exames, avaliações ou testes ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar, tomar emprestado ou solicitar empréstimo de qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos;
- i) deixar de atender as normas previstas neste Edital, em qualquer fase;
- j) não portar, para qualquer prova, avaliação, teste ou exame, documento de identidade expedida pela Polícia Militar de Minas Gerais, com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do CRS, que permita a identificação do candidato;
- k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos constantes do subitem 10.4 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;
- j) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade expedida pela Polícia Militar de Minas Gerais.

10.6 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas, exames, avaliações ou testes serão registradas em ata.

10.7 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, avaliações, testes ou exames que, dentre os aplicadores e/ou auxiliares de aplicação de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu afim, consanguíneo até 3º grau ou cônjuge, deverá comunicar o fato à administração do concurso, sob pena de anulação de sua prova, avaliação, teste ou exame.

10.8 O aplicador e/ou auxiliares de aplicação deverá alegar suspeição caso exista, dentre os candidatos, pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge e esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

10.9 Não será admitido às provas o candidato que chegar em sua respectiva sala de prova após o horário previsto da chamada, ou seja, após 08:00h (oito horas).

11.9.1 Orienta-se ao candidato apresentar-se para a realização da chamada com 45min (quarenta e cinco) minutos de antecedência.

10.10 Após a chamada em sala de prova, ou seja, às 08:00h (oito horas) até o encerramento, os candidatos não poderão deixar a sala e a esta retornar, exceto para o uso de sanitários ou bebedouros exclusivamente, no intervalo de tempo abrangido entre 09:30min às 10:30min, devidamente acompanhados por fiscal do concurso.

10.10.1 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza, sob acompanhamento de fiscal do concurso.

10.11 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

10.12 O período de sigilo é fixado em 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, a partir das 08hs, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas de conhecimentos, sob pena de eliminação do concurso.

10.13 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, testes e exames, exceto nos casos especiais previstos neste edital.

10.14 O candidato deverá estar devidamente fardado para a prova, com o uniforme da atividade, em conformidade com o RUIPM.

10.14.1 Caso o candidato esteja portando arma de fogo, esta não poderá estar municiada, alimentada e carregada, durante a realização da prova.

10.15 Os três últimos candidatos a encerrar as provas de conhecimentos e avaliação psicológica coletiva, deverão permanecer na sala até o encerramento pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

10.16 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, o qual será recolhido quando do término da prova. Este material (papéis), após a divulgação do gabarito, será destruído ou doado pelo CRS.

10.16.1 O Candidato somente poderá levar consigo o rascunho da prova objetiva e a folha de rascunho da prova dissertativa (redação).

10.17 O CRS disponibilizará o caderno de provas pela internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO "A".

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os atos de resultados das provas, avaliações, testes ou exames do concurso serão divulgados pelo CRS e o resultado final será homologado pelo Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

11.2 A elaboração, aplicação, correção das provas, exames, avaliações ou testes e análise de recursos será de responsabilidade das comissões designadas pelo Sr. Cel PM Chefe do EMPM.

11.2.1 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração da prova de conhecimentos ou análise de recursos deverá alegar impedimento, via CRS, à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, ou alegar suspeição por outros motivos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição/impedimento deverá ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala.

11.3 O resultado de cada prova, avaliação, teste ou exame, bem como o resultado final será

publicado no site do CRS ([www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs)) na Intranetpm e posteriormente publicado no BGPM.

11.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao CHO/CSTGSP no site do CRS.

11.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

11.6 Para a realização das provas de conhecimentos o candidato deverá portar além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) azul(is) ou preta(s), de corpo transparente.

11.6.1 Para as avaliações psicológicas, além da documentação exigida, o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente, lápis preto nº 2 e borracha.

11.7 Para a realização da 2ª fase (Teste de Avaliação Física, Avaliações Psicológicas e Prova Prática/Teórico-Prática), o candidato que não comparecer em qualquer dos testes, avaliações e/ou provas, será eliminado do concurso.

11.8 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações, exames ou testes, poderá requerer diretamente à Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

a) entregar o requerimento pessoalmente ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 17h;

b) o requerimento pode ser enviado pelos correios, via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;

c) deve ser juntado ao pedido: laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;

d) protocolar o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;

e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses de idade, esta deverá levar acompanhante no dia da prova, exame ou teste, que será o responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante para amamentação, não será compensado para a realização das provas, testes e/ou avaliações.

f) a Chefe do CRS analisará e emitirá parecer do deferimento/indeferimento do pedido, fazendo publicar no site do CRS sua decisão em até 05 dias antes da realização da prova.

11.9 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no *site* ([www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs)), no campo “biblioteca” e no ementário da Intranetpm.

11.10 Os candidatos serão dispensados do serviço durante a realização das provas de conhecimentos e não poderão ser escalados a partir das 18h do dia imediatamente anterior, desde comprove, à sua Unidade, sua inscrição no processo seletivo com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência. Para os demais exames, avaliações e testes será publicado oportunamente, no site do CRS, orientações quanto à liberação do candidato.

11.11 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, exames, avaliações ou testes e demais procedimentos do concurso de que tratam este edital, correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

11.12 Havendo necessidade, a administração do concurso poderá alterar a ordem, as datas e os locais de realização das provas, exames, avaliações ou testes, bem como de atos diversos, com a prévia divulgação no site do CRS.

11.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BGPM e lançados no site do CRS na Internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

11.14 Todos os documentos a serem analisados pela DRH, relacionados a este processo seletivo, deverão ser encaminhadas via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.15 Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente será fornecida através do site do CRS, ou ainda pessoalmente no CRS ou via Painel Administrativo (Crs3/conc Oficiais), não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

11.16 Após a confirmação da inscrição pela internet no processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais/Curso Superior de Tecnologia de Gestão em Segurança Pública (CHO/CSTGSP), o comparecimento às atividades do concurso passa a ser obrigatório, constituindo ato de serviço para todos os efeitos, devendo apresentar-se fardado (uniforme da atividade) para a prova.

11.17 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao certame, apurados durante o processo seletivo.

11.18 Os militares que frequentarem o curso deverão atentar para o estabelecido no inciso II, § 1º do art. 138 da Lei nº 5.301/69 e § 8º, do art. 104, da Resolução nº 4.210/12, respectivamente, em razão da indenização no valor estipulado pela Resolução nº 3.968, de 30/04/2008, nos casos de requerimento de baixa do serviço a pedido ou transferência para a reserva remunerada, antes dos períodos previstos na legislação indicada.

11.19 O discente do CHO/CSTGSP reprovado, desligado ou com impedimento à promoção retornará ao seu grau hierárquico anterior.

11.19.1 O tempo de permanência na condição de aluno será contado, para todos os fins, como se na graduação anterior estivesse.

11.20 O presente concurso terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data do resultado final/homologação do concurso.

11.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Recursos Humanos.

11.22 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I “A” Calendário de atividades;
- II “B” Unidades responsáveis pela aplicação das provas de conhecimento (objetiva e dissertativa);
- III “C” Modelo de Recurso da Prova Objetiva;
- IV “D” Modelo de Recurso da Prova Dissertativa
- V “E” Modelo de Recurso da Prova Teórico-Prática
- VI “F” Modelo de Recurso do Teste de Capacitação Física
- VII “G” Modelo de Recurso da Avaliação Psicológica
- VIII “H” Modelo de Solicitação de Cópia do Parecer do Recurso ou Laudo de Inaptidão
- IX “I” Programa de Matérias
- X “J” Roteiro de Orientações para Prova Prática/Teórico-Prática

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2016.

**(a) DAVIDSON LOPES DE OLIVEIRA, 1º TEN PM**  
*Chefe da Seção de Concursos de Oficiais*

**(a) CARLA SÍLVIA GUIMARÃES, CAP PM**  
*Chefe da Assessoria Jurídica*

**(a) CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM**  
*Diretor de Recursos Humanos*

**(a) FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM**  
*Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção*

**ANEXO “A”**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<i>Data</i>		<i>Atividades</i>	<i>Local</i>
07/12/2016 a 27/12/2016		Período de inscrição	Internet
28/12/2016		Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE)	Candidatos, por meio do Banco do Brasil ou Bancoob, Itaú, Mercantil do Brasil, Bradesco e HSBC.
13/01/2017		Prazo máximo para as Unidades encaminharem ao CRS os locais de prova	Unidade
20/01/2017		Divulgação dos locais de prova	Consulta pela Internet, Intranet ou junto à unidade
<b>11/02/2017 (Sábado)</b>	07h15min	Abertura dos portões	Unidades Responsáveis pela aplicação
	08h	Fechamento dos portões	
	08h	Chamada dos candidatos em sala de aula	
	08h30min às 12h30min	Provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa)	
13/02/2017		Divulgação do gabarito da prova objetiva	Internet
29/03/2017		Divulgação das notas das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa)	
28/04/2017		Divulgação da data e dos locais de realização da prova prática/teórico-prática	
28/04/2017		Resultado da 1ª fase e Convocação para a 2ª fase	
03/07/2017		Resultado final e convocação para matrícula	Internet, Intranet e BGPM
<b>17/07/2017</b>		<b>Matrícula</b>	APM / EFO

**(a) CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM**  
Diretor de Recursos Humanos

**(a) FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM**  
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

## ANEXO “B”

### CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA E DISSERTATIVA) E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO

<b>CIDADE</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>
Belo Horizonte	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unaí	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM
Sete Lagoas	19ª RPM

OBS: o candidato deverá consultar por meio da Internet, [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), o endereço exato onde realizará as provas.

(a) **CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM**  
Diretor de Recursos Humanos

(a) **FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM**  
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



**ANEXO “C”****MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA**

<b>RECURSO – PROVA OBJETIVA</b>			
<b>CONCURSO</b>			
<b>DESTINATÁRIO</b>	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>NOME</b>			
<b>CPF</b>		<b>IDENTIDADE</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>		<b>SEQUENCIAL</b>	
<b>QUADRO / CATEGORIA</b>		<b>LOTAÇÃO</b>	
<b>E-MAIL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE FIXO</b>		<b>TELEFONE CELULAR</b>	
<b>CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA</b>			
<b>CARGO PRETENDIDO</b>			
<b>QUESTÃO RECORRIDA</b>			
<b>DISCIPLINA</b>			
<b>TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO</b>			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<b>BIBLIOGRAFIA</b>			
<b>ARQUIVO (S) ANEXADO (S)</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

**(a) CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM**  
Diretor de Recursos Humanos

**(a) FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM**  
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

**ANEXO "D"**

MODELO DE RECURSO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

<b>RECURSO – PROVA DISSERTATIVA</b>			
<b>CONCURSO</b>			
<b>DESTINATÁRIO</b>		DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>NOME</b>			
<b>CPF</b>		<b>IDENTIDADE</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>		<b>SEQUENCIAL</b>	
<b>QUADRO / CATEGORIA</b>		<b>LOTAÇÃO</b>	
<b>E-MAIL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE FIXO</b>		<b>TELEFONE CELULAR</b>	
<b>CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA</b>			
<b>CARGO PRETENDIDO</b>			
<b>REQUER REVISÃO, NA PROVA DE REDAÇÃO EM:</b>			
( )	<b>ORTOGRAFIA</b>	<b>LINHA (S)</b>	
( )	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>LINHA (S)</b>	
( )	<b>MORFOSSINTAXE</b>	<b>LINHA (S)</b>	
( )	<b>CONTEÚDO</b>	( )	<b>PERTINÊNCIA AO TEMA PROPOSTO</b>
		( )	<b>ARGUMENTAÇÃO COERENTE DAS IDEIAS E INFORMATIVIDADE</b>
		( )	<b>ADEQUAÇÃO AO USO DE ARTICULADORES</b>
		( )	<b>ORGANIZAÇÃO ADEQUADA DE PARÁGRAFOS</b>
		( )	<b>PROPRIEDADE VOCABULAR</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<b>BIBLIOGRAFIA</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

**(a) CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM**  
Diretor de Recursos Humanos

**(a) FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM**  
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

**ANEXO “E”****MODELO DE RECURSO DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA**

<b>RECURSO – PROVA TEÓRICO-PRÁTICA</b>			
<b>CONCURSO</b>			
<b>DESTINATÁRIO</b>	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>NOME</b>			
<b>CPF</b>		<b>IDENTIDADE</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>		<b>SEQUENCIAL</b>	
<b>QUADRO / CATEGORIA</b>		<b>LOTAÇÃO</b>	
<b>E-MAIL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE FIXO</b>		<b>TELEFONE CELULAR</b>	
<b>CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA</b>			
<b>CARGO PRETENDIDO</b>			
<b>REQUER REVISÃO NA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA:</b>			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<b>BIBLIOGRAFIA</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

**(a) CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM**  
Diretor de Recursos Humanos

**(a) FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM**  
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

**ANEXO "F"****MODELO DE RECURSO DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA**

<b>RECURSO – TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF)</b>			
<b>CONCURSO</b>			
<b>DESTINATÁRIO</b>	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>NOME</b>			
<b>CPF</b>		<b>IDENTIDADE</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>		<b>SEQUENCIAL</b>	
<b>QUADRO / CATEGORIA</b>		<b>LOTAÇÃO</b>	
<b>E-MAIL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE FIXO</b>		<b>TELEFONE CELULAR</b>	
<b>CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA</b>			
<b>CARGO PRETENDIDO</b>			
<b>REQUERIMENTO</b>			
Revisão da seguinte prova do Teste de Capacitação Física:			
<input type="checkbox"/>	Força muscular de abdômen (repetições em 30") - Masculino/Feminino		
<input type="checkbox"/>	Resistência Aeróbica - 2.400 M	<input type="checkbox"/>	Masculino
		<input type="checkbox"/>	Feminino
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<b>BIBLIOGRAFIA</b>			
<b>ARQUIVO (S) ANEXADO (S)</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(a) **CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM**  
Diretor de Recursos Humanos

(a) **FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM**  
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

**ANEXO "G"**

**MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

<b>RECURSO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	
<b>CONCURSO</b>	
<b>DESTINATÁRIO</b>	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
<b>NOME</b>	
<b>CPF</b>	<b>IDENTIDADE</b>
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	
<b>QUADRO / CATEGORIA</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE FIXO</b>	
<b>CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA</b>	
<b>CARGO PRETENDIDO</b>	
<b>ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTO PARA RECURSO CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	
1.	A Banca Revisora analisará o parecer do assistente técnico/ psicólogo (a) responsável por assessorar ou representar o candidato(a), considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão. Não será analisado nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica.
	O parecer do assistente técnico deverá citar a(s) possível (is) falha(s) técnica(s) detectada(s):
	a) Falha no método ou técnica psicológica;
2.	b) Falha no procedimento de aplicação;
	c) Falha no procedimento de avaliação;
	d) Outro(s): especificar.
3.	Dentro de cada possível falha detectada deverá ser descrita a alegação.
	Anexar cópia <u>apenas</u> dos seguintes documentos:
4.	a) Carteira Profissional;
	b) "Nada Consta" emitido há, no máximo, 30 dias.
<b>O CANDIDATO INTERPÕE RECURSO EM FACE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, CONSIDERANDO A (S) SEGUINTE(S) FALHA(S) TÉCNICA(S) DETECTADA(S):</b>	
<input type="checkbox"/>	MÉTODO OU TÉCNICA PSICOLÓGICA
<input type="checkbox"/>	PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO
<input type="checkbox"/>	PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO
<input type="checkbox"/>	OUTRO (S) - ESPECIFICAR
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
<b>BIBLIOGRAFIA</b>	
<b>ARQUIVO (S) ANEXADO (S)</b>	

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2016: Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002.

Art. 3º – O edital do concurso público especificará, de modo objetivo, os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados, devendo ainda detalhar os procedimentos cabíveis para interposição de recursos. [...] Art. 7º – Na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) psicólogo(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a),

devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora. [...] § 2º – Os(As) psicólogos(as) membros da Banca Revisora dos recursos administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico, considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

**(a) CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM**  
Diretor de Recursos Humanos

**(a) FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM**  
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

**ANEXO “H”**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PARECER DE RECURSO OU  
LAUDO DE INAPTIDÃO**

**1. CONCURSO: CHO/2017**

**2. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone fixo : (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone celular : (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Local de realização da prova: \_\_\_\_\_

**3. SOLICITAÇÃO:**

**À Ten Cel PM Chefe do CRS:**

Como candidato ao CHO/2017, solicito cópia do parecer de recurso ou laudo de inaptidão do resultado:

- ( ) da prova objetiva
- ( ) da prova dissertativa (redação)
- ( ) da prova teórico-prática
- ( ) do teste de capacitação física (TCF)
- ( ) do laudo de inaptidão da avaliação psicológica

**4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

**(a) CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM**  
Diretor de Recursos Humanos

**(a) FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM**  
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

## ANEXO “I”

### PROGRAMA DE MATÉRIAS

#### **1. LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CANDIDATOS)**

1.1 Domínio da expressão escrita (redação). 1.2 Adequação conceitual. 1.3 Pertinência, relevância e articulação dos argumentos. 1.4 Seleção vocabular. 1.5 Estudo de texto (questões objetivas sobre textos de conteúdo literário ou informativo ou crônica). 1.6 Ortografia. 1.7 Acentuação gráfica. 1.8 Pontuação. 1.9 Estrutura e formação de palavras. 1.10 Classes de palavras. 1.11 Frase, oração e período. 1.12 Termos da oração. 1.13 Período composto por coordenação e subordinação. 1.14 Funções sintáticas dos pronomes relativos. 1.15 Emprego de nomes e pronomes. 1.16 Emprego de tempos e modos verbais. 1.17 Regência verbal e nominal (crase). 1.18 Concordância verbal e nominal. 1.19 Orações reduzidas. 1.20 Colocação pronominal. 1.21 Estilística. 1.22 Figuras de linguagem.

#### **2. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA OS CANDIDATOS DO QPPM**

**2.1 CONSTITUIÇÕES:** 2.1.1 **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:** arts. 1º ao 5º, 37 ao 40, 42, 124, 125 e 144. 2.1.2 **Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:** arts. 39, 109 a 111.

**2.2 LEIS E DECRETOS FEDERAIS:** 2.2.1 **Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69** - Código Penal Militar: arts. 9º, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266 e 298 a 334. 2.2.2 **Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/69** - Código de Processo Penal Militar: arts. 7º a 33 e 243 a 252. 2.2.3 **Lei nº 10.741, de 01/10/03** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências: arts. 1º ao 7º, 39 a 42 e 93 a 108. 2.2.4 **Lei nº 10.826, de 22/12/03** - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências: arts. 6º ao 21 e suas alterações. 2.2.5 **Decreto nº 5.123, de 01/07/04** – Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22/12/03, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes. 2.2.6 **Lei n.º 11.340, de 07/08/06** - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências: arts. 5º ao 24. 2.2.7 **Lei n.º 11.343, de 23/08/06** - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências: arts. 27 a 47. 2.2.8 **Lei n.º 12.527, de 18/11/11** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11/12/90; revoga a Lei nº 11.111, de 05/05/05, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08/01/91; e dá outras providências: arts. 6º ao 14, 21 ao 22 e 31 ao 34.

**2.3 LEIS E DECRETOS ESTADUAIS:** 2.3.1 **Lei nº 5.301, de 16/10/69** - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações. 2.3.2 **Lei nº 14.310, de 19/06/02** - Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e Decisões Administrativas em vigor. 2.3.3 **Decreto Estadual nº 42.843, de 16/08/02** - Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei nº 14.310,



de 19/06/02.

**2.4 RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES, MEMORANDOS E OFÍCIOS:** 2.4.1 **Instrução n.º 3.03.05/10-CG**, de 26/04/10 - Regula a atuação operacional dos policiais militares lotados nos destacamentos e subdestacamentos da PMMG. (Publicada na Separata do BGPM n.º 40, de 27/05/10). 2.4.2 **Instrução n.º 3.03.09/11-CG** - Regula o emprego operacional da PMMG no ambiente escolar. Exceto os anexos. (Publicada na Separata do BGPM n.º 27, de 07/04/11). 2.4.3 **Resolução Conjunta n.º 4.220, de 28/06/12** - Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais – MAPPA. (Publicada na Separata do BGPM n.º 49, de 03/07/12). 2.4.4 **Instrução n.º 3.03.06/12-CG** - Regula a criação e emprego do Grupo Especial para Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco e atuação da Polícia Militar de Minas Gerais em eventos de Defesa Social envolvendo crianças e adolescentes (Publicada no BGPM n.º 38, de 22/05/12). 2.4.5 **Instrução n.º 3.03.10/13-CG, de 23/09/13** - Regula o emprego da Polícia Militar com vistas à prevenção e repressão aos crimes de homicídio no Estado de Minas Gerais. (Publicada na Separata do BGPM n.º 80, de 22/10/13). 2.4.6 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 01 (ICCPM/BM n.º 01/14) de 03/02/14**. Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG. (Publicada na Separata do BGPM n.º 12, de 11/02/14). 2.4.7 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 02 (ICCPM/BM n.º 02/14) de 03/02/14**. Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais. (Publicada na Separata do BGPM n.º 12, de 11/02/14). 2.4.8 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 03 (ICCPM/BM n.º 03/14) de 17/03/14**. Estabelece o alcance do disposto nos artigos 174 e 175, caput, do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPPA). (Publicada no BGPM n.º 22, de 20/03/14). 2.4.9 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 04 (ICCPM/BM n.º 04/14) de 14/05/14**. Estabelece nova redação ao art. 54 da ICCPM/BM 01/14, no que tange às obrigações do detentor de armários cedidos pela Administração Militar. (Publicada no BGPM n.º 32, de 29/04/14). 2.4.10 **Resolução n.º 4.320, de 16/07/14** – Regulamenta o direito de acesso à informação no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais. Exceto aos anexos. (Publicada no BGPM n.º 53, de 17/07/14) 2.4.11 **Resolução Conjunta n.º 4.338, de 04/09/14** – Dispõe sobre os parâmetros para declaração de ação legítima de militares estaduais em conformidade com o § 4º do art. 203 da lei n.º 5.301/69, que contém o Estatuto dos militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG). (Publicada no BGPM n.º 69, de 11/09/14). 2.4.12 **Resolução Conjunta 4.425, de 20/08/15** - Altera os arts. 6º, 7º e 9º da Resolução Conjunta n. 4.338, de 04/09/14. (Publicada no BGPM n.º 63 de 25/08/15). 2.4.13 **Resolução 4.404 de 03/06/15** - Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho na Polícia Militar e dá outras providências (publicada no BGPM 41 de 09/06/15). 2.4.14 **Memorando 92.288 de 12/11/15** - Recursos disciplinares de natureza não demissionária. A redução do prazo prescricional dos processos administrativos disciplinares não demissionários, de 05 (cinco) para 02 (dois) anos da data do fato, salvo nos casos de transgressões residuais de crime de falsidade (data do conhecimento), trouxe para a Administração Militar a necessidade de uma readequação da gestão das atividades de Justiça e Disciplina na PMMG (Publicado no BGPM n.º 87 de 17/11/15). 2.4.15 **Memorando Circular 10.276, de 30/04/15** - Solicitação e Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão pela PMMG. (Publicado no BGPM n.º 32 de 05/05/15). 2.4.16 **Resolução 4.400, de 28/05/15** - Dispõe sobre o tempo de emprego dos policiais militares na atividade-fim e atividade-meio e dá outras providências. (Publicada no BGPM n.º 41 de 09/06/15).

**2.5 CADERNOS DOUTRINÁRIOS:** 2.5.1 **Memorando n.º 30.385.3/13-CG, de 13/08/13** – Divulga a 2ª edição dos manuais de prática policial básica. (Publicado no BGPM n.º 61, de 13/08/13). 2.5.2 **Caderno Doutrinário 1** - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução n.º 4.115, de 08/11/10, publicada no BGPM n.º 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional n.º 3.04.01/13-CG (Publicado na Separata do BGPM n.º 61, de 13/08/13). 2.5.3 **Caderno Doutrinário 2** - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e

Tratamento às Vítimas. Aprovado pela Resolução nº 4.151, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/13-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 62, de 20/08/13). 2.5.4 **Caderno Doutrinário 3** - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução nº 4116, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/13-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 63, de 22/08/13). 2.5.5 **Caderno Doutrinário 4** - Abordagem a Veículos. Aprovado pela Resolução nº 4.145, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.04/13-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 64, de 27/08/13). 2.5.5 **Caderno Doutrinário 12** – Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO. Aprovado pela Resolução nº 4.262, de 11/06/13 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.012/13-CG – Regula a Utilização de Armamentos, Equipamentos e Munições de Menor Potencial Ofensivo na PMMG (Publicado na Separata do BGPM nº 68, de 10/09/13).

**2.6 DIRETRIZES PARA A PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA:** 2.6.1 **Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.05/10 – CG** - Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos (Publicada na Separata do BGPM nº 01, de 04/01/11). 2.6.2 **Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.02/11** - Regula o emprego da PMMG nas ocupações de imóveis urbanos e rurais. Exceto os anexos “F” e “G”. (Publicada na Separata do BGPM nº 22, de 22/03/11). 2.6.2 **Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMMG nº 3.01.01/2016-CG**, regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais (Publicada na Separata do BGPM nº 70 de, 20/09/2016).

### **3. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS / LEGISLAÇÃO (COMUM AO CHO MOTOMECANIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO, AUXILIAR DE SAÚDE, MÚSICO E ARMEIRO).**

**3.1 CONSTITUIÇÕES:** 3.1.1 **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:** arts. 1º ao 5º, 37 ao 40, 42, 124, 125 e 144. 3.1.2 **Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:** arts. 39, 109 a 111.

**3.2 LEIS FEDERAIS:** 3.2.1 **Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69** - Código Penal Militar: arts. 9º, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266 e 298 a 334. 3.2.2 **Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/69** - Código de Processo Penal Militar: arts. 7º a 33 e 243 a 253. 3.2.3 **Lei n.º 12.527, de 18/11/11** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a **Lei nº 8.112, de 11/12/90**; revoga a Lei nº 11.111, de 05/05/05, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08/01/91; e dá outras providências: arts. 6º ao 14, 21 e 22 e 31 ao 34.

**3.3 LEIS E DECRETOS ESTADUAIS:** 3.3.1 **Lei nº 5.301, de 16/10/69** - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações. 3.3.2 **Lei nº 14.310, de 19/06/02** - Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e Decisões Administrativas em vigor. 3.3.3 **Decreto Estadual nº 42.843, de 16/08/02** - Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei nº 14.310, de 19/06/02.

**3.4 RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES, MEMORANDOS E OFÍCIOS:** 3.4.1 **Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/12** - Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais – MAPPA. (Publicada na Separata do BGPM nº 49, de 03/07/12). 3.4.2 **Instrução nº 3.03.10/13-CG, de 23/09/13** - Regula o emprego da Polícia Militar com vistas à prevenção e repressão aos crimes de homicídio no Estado de Minas Gerais. (Publicada na Separata do BGPM nº 80, de 22/10/13). 3.4.3 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 01 (ICCPM/BM n.º 01/14) de 03/02/14**. Estabelece padronização sobre as

atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14). 3.4.4 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 02 (ICCPM/BM n.º 02/14) de 03/02/14**. Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14). 3.4.5 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 03 (ICCPM/BM n.º 03/14) de 17/03/14**. Estabelece o alcance do disposto nos artigos 174 e 175, caput, do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPPA). (Publicada no BGPM nº 22, de 20/03/14). 3.4.6 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 04 (ICCPM/BM n.º 04/14) de 14/05/14**. Estabelece nova redação ao art. 54 da ICCPM/BM 01/14, no que tange às obrigações do detentor de armários cedidos pela Administração Militar. (Publicada no BGPM nº 32, de 29/04/14). 3.4.7 **Resolução nº 4.320, de 16/07/14** – Regulamenta o direito de acesso à informação no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais. Exceto aos anexos. (Publicada no BGPM nº 53, de 17/07/14). Memorando 92.288 de 12/11/15 - Recursos disciplinares de natureza não demissionária. A redução do prazo prescricional dos processos administrativos disciplinares não demissionários, de 05 (cinco) para 02 (dois) anos da data do fato, salvo nos casos de transgressões residuais de crime de falsidade (data do conhecimento), trouxe para a Administração Militar a necessidade de uma readequação da gestão das atividades de Justiça e Disciplina na PMMG (Publicado no BGPM nº 87 de 17/11/15). Resolução 4.400 de 03/06/15, dispõe sobre o tempo de emprego dos policiais militares na atividade-fim e atividade-meio e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 41 de 09/06/15).

**3.5 CADERNOS DOUTRINÁRIOS:** 3.5.1 **Memorando n.º 30.385.3/13-CG, de 13/08/13** – Divulga a 2ª edição dos manuais de prática policial básica. (Publicado no BGPM nº 61, de 13/08/13). 3.5.2 **Caderno Doutrinário 1** - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução nº 4.115, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/13-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 61, de 13/08/13). 3.5.3 **Caderno Doutrinário 2** - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas. Aprovado pela Resolução nº 4.151, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/13-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 62, de 20/08/13). 3.5.4 **Caderno Doutrinário 3** - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução nº 4116, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/13-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 63, de 22/08/13). 3.5.5 **Caderno Doutrinário 4** - Abordagem a Veículos. Aprovado pela Resolução nº 4.145, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.04/13-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 64, de 27/08/13).

**3.6 DIRETRIZES PARA A PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA:** 3.6.1 **Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMMG nº 3.01.01/2016-CG**, regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais (Publicada na Separata do BGPM nº 70 de, 20/09/2016).

## **4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO MOTOMECANIZAÇÃO**

4.1 Mecânica Geral / Eletricidade / Pintura / Lanternagem / Funilaria / Capotaria e Vidraçaria: Funcionamento dos motores álcool/gasolina/diesel (princípios gerais). - Órgãos anexos. - Sistema de alimentação. - Sistema de arrefecimento (bomba d'água, radiador). - Sistema de embreagem. - Sistema de transmissão (caixa de marchas/diferencial). - Sistema de freios. e direção, - Sistema elétricos de autos e motocicleta. Mecânica de Motocicletas, Conhecimento básicos de Injeção Eletrônica e eletroeletrônica automotiva - Solda elétrica e oxigênio-acetileno. - Material e emprego. - Ferramentas e instrumentos. - Dobras e cortes em capas. -

Recuperação a frio. - Recuperação e arremate a quente. - Fibra de vidro. - Preparação e acabamento de pintura. - Polimento. - Lixamento. - Retoques em pintura. - Processos de pintura. - Repintura de fibra de vidro. - Ferramentas utilizadas, compressores, pistolas, cabines de pintura e painéis de secagem, equipamentos pneumáticos. - Manuseio de produtos de alta periculosidade/EPI. - Tapeçaria e vidros. - Substituição de vidros colados. - Substituição de para-brisas. - Substituição de vidro traseiro. - Revestimentos internos. - Remoção de itens. Segurança no trabalho, Normas e Procedimentos, Normas e legislação Ambiental para a manipulação e armazenamento de componentes. 4.2 Resolução nº 4.219, de 19/06/12 - Aprova o Manual de Gerenciamento da Frota da Polícia Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 50, de 05/07/12). 4.3 Decreto nº 44.710/08, de 30/01/08 - Dispõe sobre a administração da frota de veículos pertencente à administração pública direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes que recebem recursos do Tesouro Estadual. 4.4 Decreto 45.018, de 20/01/09 - Dispõe sobre a utilização e gestão do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais- SIAD-MG do Poder Executivo Estadual. 4.5 Instrução nº 60-DAL, de 01/07/08 - Orienta procedimentos a serem adotados em decorrência de notificações e imposições de penalidades por infrações de trânsito às viaturas da frota da PMMG (publicada no BGPM nº 53, de 17/07/08). 4.6 Instrução Logística nº 66-DAL, de 08/07/11 - Estabelece procedimentos com o fim de otimizar o uso e durabilidade das viaturas da PMMG (publicada no BGPM nº 65, de 25/08/11). 4.7 Instrução Conjunta Nº 001/2016-DAL/DTS, de 17/05/16 (Separata nº 36 de 17/05/2016) – Define procedimentos a serem observados na execução do contrato de Locação de Veículos Automotores com Gestão, Manutenção e Suporte para a Frota Locada, celebrado entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) por meio do Centro de Motomecanização e Intendência (CMI) e a empresa contratada, CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais.

#### Referências:

CHAVES, José Valter. Linhas de Montagem. Belo Horizonte: SENAI/MG, 2007.  
SANTOS, Marcelo Bino dos. Motor Ciclo Diesel. Recife: SENAI/PE, 2005 (Revisado em 2012)  
LUZ, Edmilson Leite da. Motores, Mecânica Automobilística I e II. Belo Horizonte: SENAI/MG, 1998. (Revisado em 2008).  
SOARES, Carlos Eduardo. Mecânica de Motocicletas. Belo Horizonte: SENAI/MG, 2010.  
FONSECA, Aline Faria da, CORRÊA, Denise de Mesquita, MENDES, Mateus Henrique, PAVLACKE, Priscila Sistemas de direção- Série Automotiva, SENAI/SC, 2012.  
CICHACZEVSKI, Vagner Luiz. Tecnologia da Repintura Automotiva- Série Automotiva, SENAI/SC, 2012.  
PAZINI, Eugênio Luiz, Sistemas de freios- Série Automotiva, SENAI/SC, 2012.  
CAMEZ, Alexandre Beiro, STOCK, Leonardo de Souza, Fundamentos dos Sistemas Elétricos Automotivos- Série Automotiva, SENAI/SC, 2012.  
RODRIGO, Allesse C, STOCK, Leonardo de Souza, DUSIK, Roberto Fernando, BOTELHO, Rodrigo, Sistema de Carga e Partida- Série Automotiva, SENAI/SC, 2012.  
TONN, Camila Felipe, PEREIRA, Maicon de Oliveira, SCHMITT Rafael, FILHO, Sérgio Augusto Quevedo Schervenski, Fundamentos de Eletricidade Automotiva - Série Automotiva, SENAI/SC, 2014.  
SOUTO, Fabiano de Andrade, Eletroeletrônica Automotiva e Introdução á injeção Eletrônica. Belo Horizonte: SENAI/MG.

## 5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO COMUNICAÇÕES

**5.1 Lei nº 9.472, de 16/07/1997** - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais. **5.2 Resolução nº 3.854, de 26/05/2006** - Disciplina o emprego da informática e a utilização dos equipamentos e da infraestrutura de Tecnologia da Informação na PMMG. **5.3 Resolução nº 3.933, de 21/06/2007** - Disciplina o emprego e a utilização dos equipamentos,

serviços e infraestrutura de telecomunicações na PMMG. 5.4 **Circuitos Elétricos:** Variáveis Elétricas; Elementos dos circuitos; Circuitos Resistivos Simples; Indutância Capacitância e Indutância Mútua; Circuitos RL, RC e RLC. 5.5 **Sistemas Digitais:** Conceitos Introdutórios; Sistemas de Numeração e Códigos; Descrevendo Circuitos Lógicos; Circuitos Lógicos Combinacionais. 5.6 **Eletrônica Geral:** Diodo Semicondutor; Circuitos Retificadores; Transistor Bipolar; Fonte de Tensão Estabilizada; Circuitos de Acionamento a Transistor; Amplificador Operacional; Circuitos Multivibradores; Dispositivos Especiais. 5.7 **Comunicação de Dados e Redes de Computadores:** Introdução; Modelos de Redes; Dados e Sinais; Meios de Transmissão; O Uso de redes Telefônicas e a Cabo na Transmissão de Dados; Criptografia. 5.8. **Telecomunicações:** Conceitos Básicos em Telecomunicações; Os Sinais Elétricos da Informação; Os Canais de Comunicação e o Ruído Elétrico; As Ondas de Rádio; Antenas; Radiopropagação; Sistemas de Comunicações Digitais.

#### **Referências:**

BRASIL. Lei Geral de Telecomunicações (1997). **Lei nº 9.472: Lei Geral de Telecomunicações**. Brasília: Senado Federal, 1997.

CRUZ, Eduardo C. A.; CHOUERI Junior, Salomão. **Eletrônica Aplicada**. 1. ed. São Paulo: Érica, 2007.

FOROUZAN, Behrouz A. **Comunicação de Dados e Redes de Computadores**. 4. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2008.

MEDEIROS, Julio César de Oliveira. **Princípios de Telecomunicações: Teoria e Prática**. 2 ed. São Paulo: Erica. 2007.

NILSSON, James W.; RIEDEL, Susan A. **Circuitos Elétricos**. 6. Ed. LTC, 2003. Rio de Janeiro. Polícia Militar de Minas Gerais. **Resolução nº 3.854, de 26/05/06**. Disciplina o emprego da informática e a utilização dos equipamentos e da infraestrutura de Tecnologia da Informação na PMMG.

Polícia Militar de Minas Gerais. **Resolução nº 3.933, de 21/06/07**. Disciplina o emprego e a utilização dos equipamentos, serviços e infraestrutura de telecomunicações na PMMG.

TOCCI, Ronald J.; WIDMER, Neal S.; MOSS, Gregory L. **Sistemas digitais: princípios e aplicações**. 10. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

## **6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO AUXILIAR DE SAÚDE**

### **6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO AUXILIAR DE SAÚDE**

6.1.1 **Lei Delegada nº 37 de 13/01/1989** - Reestrutura a remuneração do pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com as seguintes alterações: Lei nº 10.233, de 13/7/1990; Lei nº 10.521, de 13/11/1991; Lei nº 10.745, de 25/5/1992 e Lei nº 10.797, de 7/7/1992. 6.1.2 **Lei nº 10.366, de 28/12/90** - Dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), com as seguintes alterações: Lei nº 11.406, de 28/01/94; Lei nº 12.565 de 07/07/97; Lei nº 13.962, de 27/07/01 e Lei nº 17.720, de 12/08/08.

#### **6.2 RESOLUÇÕES:**

6.2.1 **Resolução nº 3.524, de 12/01/00** - Dispõe sobre o Atestado de Origem na Polícia Militar (publicada no BGPM nº 09 de 01/02/00). 6.2.2 **Resolução Nº 4.285, de 10/12/13** e pela Resolução 4404 de 03/06/2015 - Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho na Polícia Militar e dá outras providências (publicada no BGPM 94 de 10/12/2013). 6.2.3 **Resolução nº 3.899/06, de 14/12/06** - Institui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (publicada no BGPM nº 95 de 28/12/06)

(atualizada pela Resolução 4331 de 27/08/2014 - Estabelece critérios para o Programa de Saúde Ocupacional do Policial Militar da Polícia Militar de Minas Gerais. (publicada no BGPM nº 66 de 02/09/2014 e pela Resolução 4.449 de 05/01/16, publicada no BGPM 03, de 12/01/16).

**6.2.4 Resolução 4314 de 02/06/14** – Cria, no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais, o Programa de Acompanhamento e Apoio aos Policiais Militares - PRO-APOIO -, envolvidos em ocorrências que menciona; estabelece diretrizes para a efetivação do acompanhamento e apoio e dá outras providências. (publicada no BGPM nº 41 de 03/06/14 (Resolução 4356, 10/10/2014 - Altera a Resolução 4.314, de 02 de junho de 2014, que cria, no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais, o Programa de Acompanhamento e Apoio aos Policiais Militares PRO-APOIO, envolvidos em ocorrências que menciona; estabelece diretrizes para a efetivação do acompanhamento e apoio e dá outras providências.).

### **6.3 RESOLUÇÕES CONJUNTAS:**

**6.3.1 Resolução Conjunta nº 07/95**, de 09/08/95 - Dispõe sobre Plano de Assistência à Saúde para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM) (publicada no BGPM nº 165, de 30/08/95) com atualizações até as Resoluções Conjuntas nº 66, de 26/06/09, que Altera o Plano de Assistência à Saúde redefinindo os critérios de fornecimento de lentes e óculos ao público logístico (publicada no BGPM nº 50 de 09/07/09); e nº 75, de 03/05/10 (publicada na Separata do BGPM nº 37 de 18/05/10).

**6.3.2 Resolução Conjunta 01 - PMMG/CBMMG/IPSM de 28/06/02** - Aprova o Plano Diretor para Reformulação do Sistema de Saúde, implanta o novo modelo de gestão do Sistema de Saúde, e constitui e nomeia o Conselho Gestor do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (publicada na SEPARATA do BGPM nº 050 de 11/07/02).

**6.3.2 Resolução Conjunta nº 35, de 02/03/07** - Altera a Tabela de Honorários Profissionais do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), com exclusão, inclusão, alteração e define critérios para autorização de procedimentos de fisioterapia e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 20 de 13/03/07).

**6.3.3 Resolução Conjunta nº 41, de 05/10/07** - Regulamenta o Programa de Medicamentos de Uso Continuado e dá outras providências (publicada no BGPM nº 080 de 25/10/07).

**6.3.4 Resolução Conjunta nº 51, de 16/06/08** - Institui o Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde, regulamenta o acesso a benefícios no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM e dá outras providências (publicada no BGPM nº 45 de 19/06/08).

**6.3.5 Resolução Conjunta nº 59, de 22/01/09** - Estabelece o protocolo das indicações de tratamento da implantodontia no Centro Odontológico, modifica a Tabela de Honorários Profissionais de Odontologia do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SiSau), no que se refere à exclusão e inclusão de procedimentos da implantodontia, e dá outras providências.

**6.3.6 Resolução Conjunta nº 64, de 05/06/2009** - Regulamenta a disponibilização de vacinas preventivas pelo Sistema de Saúde PMMG/CBMMG/IPSM (publicada na Separata nº 46 de 25/06/09).

**6.3.7 Resolução Conjunta de Saúde nº 66/2009, de 26/06/09** - Altera o Plano de Assistência à Saúde redefinindo os critérios de fornecimento de lentes e óculos ao público logístico (publicada no BGPM nº 50 de 09/07/09), com as alterações dadas pelos artigos 8º e 9º da Resolução Conjunta nº 76/2010 (publicada na Separata do BGPM nº 37, de 18/05/10).

**6.3.8 Resolução Conjunta nº 69 de 30/09/09** - Define critérios e condições especiais de acesso de beneficiários a procedimentos que ultrapassem limites estabelecidos em normas específicas do Sistema de Saúde e dá outras providências (publicada no BGPM nº 82 de 03/11/09).

**6.3.9 Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/13** - Dispõe sobre Perícias de Saúde na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 77 de 10/10/13).

**Resolução Conjunta nº 4369/15** que altera a Resolução Conjunta nº 4278/13 nos seus artigos 7º e 20 e os Anexos A, C, F e G, de 10/10/13, que dispões sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**6.3.10 Resolução Conjunta nº 109, de 04/06/12** - Define os critérios técnicos e o fluxo para a realização de cirurgias refrativas - PRK e LASIK - em militares da ativa e dá outras providências

(publicada no BGPM nº 44, 14/06/2012). 6.3.11 **Resolução Conjunta nº 110, de 27/06/12** - Cria e regulamenta a atenção domiciliar no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM, no âmbito da RMBH, e dá outras providências (publicada no BGPM nº 68, de 06/09/12). 6.3.12 **Resolução Conjunta nº 113, de 03/09/12** - Normatiza a aquisição de medicamentos em farmácia/drogaria credenciada pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM por segurado/pensionista com saldo devedor acima da remuneração ou cuja aquisição ultrapasse 50% de seu vencimento/pensão (publicada no BGPM nº 73, de 25/09/12). 6.3.13 **Resolução Conjunta nº 115, de 05/10/12** - Altera a Tabela de Honorários Profissionais do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, redefine os critérios, os limites de números de sessões e o fluxo para autorização de procedimentos de psicologia e dá outras providências. 6.3.14 **Resolução Conjunta nº 119, de 26/03/13** - Estabelece critérios, limites do número de sessões e fluxo para autorização de procedimentos de terapia ocupacional e dá outras providências. (publicada no BGPM nº 24, de 02/04/13). 6.3.15 **Resolução Conjunta - 4298 de 17/03/2014** - Altera os Anexos "B" e "E" da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - 4278 - técnica cirúrgica - cicatriz cirúrgica (publicada no BGPM nº 22 de 20/03/2014). 6.3.16 **Resolução Conjunta 4369 de 05/01/15** - Altera os Artigos 7º e 20 e os Anexos A, C, F e G, da Resolução Conjunta 4.278, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (publicada BGPM nº 02 de 08/01/2015)

## 6.4 DELIBERAÇÕES

6.4.1 **Deliberação 11 de 09/12/14** - Institui o Programa de Medicamentos Quimioterápicos Orais em nível ambulatorial, cria o Anexo O-3 - Tabela de Medicamentos Quimioterápicos Orais e dá outras providências. (publicada na SEPARATA nº 97 de 18/12/14). 6.4.2 **Deliberação 12 de 09/12/14** - Altera a tabela de Honorários Profissionais, de Serviços hospitalares e de medicamentos do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU) e dá outras providências. (publicada na SEPARATA nº 97 de 18/12/14). 6.4.3 **Deliberação 15 de 30/04/15** - Altera as tabelas de Serviços Hospitalares do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU) e dá outras providências. (publicada na SEPARATA nº 37 de 21/05/15). 6.4.4 **Deliberação 21 de 16/10/15** - Redefine a Política de Atenção à Saúde Auditiva no Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU) e dá outras providências (publicada no BGPM nº 80 de 22/10/15). 6.4.5 **Deliberação 22 de 16/10/15** - Redefine as Diretrizes para a Concessão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), de uso ambulatorial, no Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU) e define o fluxo e os critérios para acesso aos benefícios e dá outras providências. (publicada no BGPM nº 80 de 22/10/15). 6.4.6 **Deliberação 23 de 16/10/15** - Institui o Programa de Assistência Ventilatória Mecânica não Invasiva para os beneficiários do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), define critérios técnicos e dá outras providências. (publicada no BGPM nº 80 de 22/10/15).

## 6.5 INSTRUÇÕES DE SAÚDE:

6.5.1 **Instrução nº 23/01-DS/PMMG, de 21/07/97** - Orienta os procedimentos quanto às solicitações de reembolso e restituições de despesas com Assistência à Saúde (publicada no BGPM nº 58 de 24/07/97). 6.5.2 **Instrução de Saúde nº 05-2014 de 30/12/14** - Manual de Biossegurança revisado, para utilização nos Núcleos de Atenção Integral à Saúde (NAIS) e demais Unidades. (publicado no BGPM nº 23 de 26/03/15).

## 6.6 INSTRUÇÕES CONJUNTAS DE SAÚDE:

6.6.1 **Instrução Conjunta de Saúde nº 06/2009, de 08/06/09** - Institui e regula os procedimentos de referência e contra-referência dos pacientes portadores de transtorno mental do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMGIPSM. (Publicada na Separata BGPM Nº 46 de 25/06/09). 6.6.2 **Instrução Conjunta de Saúde nº 101/2011, de 30/12/11** - Aprova o Plano Diretor do Sistema de Saúde PMMGCBMMG-IPSM/2011 (SISAU), normatiza sua gestão, define as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Gestor do Sistema de Saúde (CONGES) e do seu Comitê de Assessoramento. 6.6.3 **Instrução Conjunta de Saúde nº 04/2013, de 29/04/14** - Estabelece critérios para avaliação da produção dos cirurgiões dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, médicos e psicólogos alocados nas Unidades de Saúde da rede orgânica e dá outras providências (publicada no BGPM nº 32 de 29/04/14). Revoga as disposições em contrário, a Instrução de Saúde Conjunta nº 01/2013, de 09/07/13 e a nº 01/2012, de 28/03/12. 6.6.5 **Instrução Conjunta de Saúde nº 06 de 30/12/2014** - Estabelece e regulamenta a lista padrão de equipamentos e instrumentais odontológicos permanentes para os Núcleos de Atenção Integral à Saúde (NAIS) da PMMG. Estabelece rotinas e fluxos para manutenção dos equipamentos e dá outras providências. (publicada na SEPARATA nº 02 de 08/01/15). 6.6.6 **Instrução nº 01 / DS de 10/03/16** - Estabelece procedimentos referentes a movimentação e reaproveitamento de instrumentais e equipamentos médicos e odontológicos permanentes do Sistema de Saúde (SISAU) e normatiza os procedimentos para sua operacionalização nas Unidades da Rede Orgânica (Publicado no BGPM nº 20 de 15 de março de 16). 6.6.7 **Instrução Conjunta de saúde nº 02/2015 – PMMG/DS – CBMMG/AAS**. Atualiza as diretrizes e regula o Programa de Prevenção e Cessação do Tabagismo na PMMG e no CBMMG e dá outras providências (Publicado na Separata nº42 do BGPM de 09 de junho de 16).

### Referências:

Ementário da Polícia Militar de Minas Gerais ([www.intranetpm.mg.gov.br](http://www.intranetpm.mg.gov.br));  
Site do Instituto dos Servidores Militares de Minas Gerais ([www.ipism.mg.gov.br](http://www.ipism.mg.gov.br));  
Site da Assembleia Legislativa de Minas Gerais ([www.almg.gov.br/consulte/legislacao](http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao)).

## 7. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO MÚSICO

**7.1 TEORIA MUSICAL:** Acento Métrico. Acordes. Alterações. Andamentos. Compassos compostos. Compassos mistos e alternados. Compassos. Contratempo. Diapasão normal e escala geral. Divisão proporcional dos valores. Enarmonia. Escalas cromáticas. Fermata. Formação do som. Intervalos. Legato e Staccato. Ligadura. Linha de 8ª. Meios de conhecer o tom de um trecho. Metrônomo. Modos de escala. Modulação. Música (definição e elementos constitutivos). Notação Musical. Notas atrativas. Ornamentos. Ponto de aumento. Quiálteras. Semitom cromático e diatônico. Série harmônica. Sinais de abreviatura. Sinais de intensidade. Sinais de repetição. Síncope. Tons e semitons naturais. Tons vizinhos e afastados. Transposição. Uníssonos. Vozes.

**7.2 HARMONIA:** 5ª e 8ª diretas permitidas e 5ª e 8ª consecutivas. Acorde de 7ª da dominante. Acorde de 7ª da sensível e de 7ª Diminuta. Acorde de 9ª Maior e Menor da Dominante. Acordes de 4ª aumentada e 6ª. Acordes de 4ª e 6ª. Acordes de 6ª e Acorde de 6ª do II grau. Acordes de 7ª e 9ª sobretônica. Acordes de 7ª Juntada. Acordes de Empréstimo. Cadência evitada. Cadências harmônicas. Canto Dado. Cifragem dos acordes no estado fundamental e em suas inversões (1ª, 2ª e 3ª). Dobramento de notas nos acordes de 5, de 6, de 4ª, de 4ª aumentada e 6ª. Escolha dos acordes e cifragem do baixo. Falsa Relação. Fraseologia. Harmonia a 4 vozes. Harmonia dissonante natural. Harmonização cromática unitônica. Marchas



formadas com acordes de 7ª. Marchas Harmônicas. Modulação aos tons próximos. Modulação aos Tons vizinhos. Movimento melódico e harmônio. Mudança de posição dos acordes. Notas atrativas, resolução por tendência atrativa nos encadeamentos VII-I, V-VI e V-I. Realização do baixo dado. Resolução Excepcional dos acordes dissonantes. Resolução suspensa dos acordes dissonantes naturais. Supressão de notas, uníssono, cruzamento, conservação de notas comuns e dobramentos de notas nos acordes.

#### REFERÊNCIAS:

PRIOLLI, Maria Luíza de Mattos. **Harmonia - da concepção básica a expressão contemporânea**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2007.

PRIOLLI, Maria Luíza de Mattos. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 51ª ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2010.

PRIOLLI, Maria Luíza de Mattos. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 31ª ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 2010.

#### 8. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO ARMEIRO

8.1 **Lei nº 10.826, de 22/12/03** - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências: arts. 6º ao 21 e suas alterações. 8.2 **Lei 8.666, de 21/06/93** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. 8.3 **Decreto nº 5.123, de 01/07/04** – Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22/12/03, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes. 8.4 **Portaria nº 07 - D LOG, de 28/04/2006** - Aprova as normas reguladoras para definição de dispositivos de segurança e identificação das armas de fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas. 8.5 **Portaria nº 16 - D LOG, de 28/12/2004** - Aprova a norma reguladora da marcação de embalagens e cartuchos de munição. 8.6 **Portaria nº 12 - COLOG, de 26/08/2009** - Regulamenta os art. 2º e 4º da Portaria Normativa nº 1.811/MD, de 18 de dezembro de 2006, sobre munição e cartuchos de munição; a recarga de munição e cartuchos de munição, e dá outras providências. 8.7 **Resolução nº 4.085/10 - CG, de 11/05/2010** - Dispõe sobre a aquisição, o registro, o cadastro e o porte de arma de fogo de propriedade do militar; e o porte de arma de fogo pertencente à Polícia Militar de Minas Gerais. 8.8 **Instrução Conjunta nº 08/11 - IPSM/DRH/DS/CBMMG, de 01/06/2011** - Orienta procedimentos para aquisição, conservação do porte e registro de arma de fogo de propriedade do militar da reserva remunerada ou reformado da PMMG. 8.9 **Provimento Conjunto nº 24/CGJ/2012, de 20/10/2012** - Dispõe sobre o recebimento, guarda e destinação de armas, munições, bens, valores, substâncias entorpecentes e instrumentos de crime apreendidos em Inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e de apuração de atos infracionais e dá outras providências. 8.10 **Caderno Doutrinário 12 - Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo: Munições Químicas. Espargidores**. 8.11 **Armamento convencional: Armas leves. Sistemas de funcionamento das armas de fogo. Balística. Munições. Pistolas semi-automáticas Taurus PT 92AF, 917C e 100AF. Pistola semi-automática IMBEL 9mm GC MD1. Pistola semi-automática IMBEL .40 GC (MD5 e MD7). Pistolas em polímero Taurus PT 24/7. Pistolas em polímero - Pistola Taurus PT640. Metralhadora de mão Taurus FAMAE MT40. Carabina Taurus FAMAE CT 40. Carabina 5,56 IMBEL MD97LC. Equipamentos de proteção balística da PMMG**. 8.12 **Administração de Armamento e Munição: Suprimento. Manutenção. Controle. Prejuízos, imputações e indenizações. Inquérito Técnico. Utilização do armamento da PMMG**.

#### Referências:

MINAS GERAIS. Polícia Militar. *Manual de Armamento Convencional*. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 2011.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. *Manual de Administração do Armamento e Munição - MADAM*. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 2011.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. *Manual técnico-profissional nº 3.04.12/2013-CG. Regula a Utilização de Armamentos, Equipamentos e Munições de Menor Potencial Ofensivo*. Belo Horizonte: PMMG - Comando-Geral, 2013.

**(a) CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM**  
Diretor de Recursos Humanos

**(a) FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM**  
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

## ANEXO “J”

### ROTEIRO DE ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA *PROVA PRÁTICA PARA O CHO/MÚSICO – 2017*

A prova prática para o CHO/Mus será composta de 04 (partes) partes, assim distribuídas:

**PRIMEIRA PARTE: Ditado Musical.** Composto de 10 (dez) compassos e aplicado coletivamente. O candidato transcreverá para a pauta musical uma melodia que será executada ao piano, teclado ou meios eletrônicos que caracterizem instrumentos musicais temperados. Serão considerados válidos para fins de pontuação apenas os acertos em que forem observados concomitantemente os seguintes critérios: notação musical, intervalos e sinais de alteração. Valor: 20 (vinte) pontos.

**SEGUNDA PARTE: Solfejo Musical.** Composto de 10 (dez) compassos e aplicado individualmente. O candidato entoará uma melodia, pronunciando (1) o nome das notas musicais, observando os (2) intervalos, (3) entoação das notas, (4) divisões rítmicas e a (5) marcação dos tempos dos compassos. Serão considerados válidos para fins de pontuação apenas os acertos em que forem observados concomitantemente todos os critérios acima descritos. Valor: 20 (vinte) pontos.

**TERCEIRA PARTE: Prática de Regência.** Aplicada individualmente. O candidato regerá a Banda de Música, executando as seguintes peças: (1) Hino Nacional Brasileiro; (2) Refrão de Aproximação e Retirada da Bandeira Nacional (Alvorada de “Lo Schiavo”) utilizado pela Polícia Militar de Minas Gerais. Serão avaliados os seguintes critérios: gestos, entradas, postura, cortes, andamento e dinâmica. Valor: 40 (quarenta) pontos.

**QUARTA PARTE: Comandos por gestos para Banda de Música.** Aplicado individualmente. O candidato sorteará e executará três comandos previstos no Capítulo 7, Parte II, da Resolução n. 4150, de 09 de junho de 2011 (Manual de Ordem Unida). Serão avaliados os seguintes critérios: execução, gestos, postura e cortes. Valor: 20 (vinte) pontos.

#### REFERÊNCIAS:

BONA, Paschoal. **Método Completo de Divisão Musical.** ed. rev. e aum. Revisão [de] Vicente Aricó Júnior. São Paulo: Irmãos Vitale, 2013.

MINAS GERAIS. Polícia Militar de Minas Gerais. **Resolução n. 4150, de 09 de junho de 2011.** Aprova o Manual de Ordem Unida. Belo Horizonte: Comando-Geral, 2011.

NASCIMENTO, Frederico; SILVA, José Raymundo da. **Método de Solfejo - 1º ano.** São Paulo: Ricordi Brasileira, 1978.

NASCIMENTO, Frederico; SILVA, José Raymundo da. **Método de Solfejo - 2º ano.** São Paulo: Ricordi Brasileira, 1978.

(a) **CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM**  
Diretor de Recursos Humanos

(a) **FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM**  
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção